



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº **RQ 615 /2015**  
(Do Dep. Chico Leite)

**L I D O**  
Em. 26/05/15  
§  
Secretaria Legislativa

Requer informações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos sobre a conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio do servidor **MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**, matrícula **23.791-4**.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, as seguintes INFORMAÇÕES da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- 1) Há previsão do pagamento relativo à conversão em pecúnia de dezoito meses de licença-prêmio do servidor **MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**, matrícula n.º **23.791-4** (doc. anexo)?
- 2) Quais os critérios de pagamento nesse específico caso de licença-prêmio convertida em pecúnia, sobretudo tendo em conta a atual situação financeira do Distrito Federal?

Sector Protocolo Legislativo  
RQ Nº 615 / 2015  
Folha Nº 01 BIA

APROVADO EM 26/05/2015 17:28  
819335

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

O Diário Oficial do Distrito Federal de 20.05.2015 trouxe, à página 39, a Portaria de 19 de maio de 2015 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, em que o titular da pasta determinou a conversão em pecúnia de 18 meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos relativa ao servidor MAURÍCIO CANOVAS SEGURA.

Impõe-se, portanto, esclarecer se há previsão do respectivo pagamento e quais os critérios para esse tipo de pagamento, sobretudo tendo em conta a situação financeira pela qual passa o Distrito Federal.

Diante desse quadro, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

  
**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**PT/DF**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 615/2015  
Folha Nº 02 B7A

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses de Licenças Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, matrícula 23.791-4, Auditor de Atividades Urbanas, em virtude de aposentadoria, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015. Processo 110.000.128/2015

JULIO CESAR PERES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, combinado com o disposto no parágrafo 1º, do Art. 211, da Lei nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de Apurar Possíveis Responsabilidades de Servidores da Administração Regional do Gama – RA-II, nos procedimentos de Adesão a Ata de Registro de Preços em face do Processo de nº 131.000.302/2015.

Art. 2º Designar os servidores CEZÁRIO RODRIGUES DE MEDEIROS JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.650-2, como Presidente; AURELIA RODRIGUES NASCIMENTO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 424.595 e ÉRIDA MACHADO BARBOSA DE PINA, Analista em Planejamento e Gestão Urbana, matrícula nº 158.425-1, como Membros.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo por uma única vez ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, combinado com o disposto no parágrafo 1º, do Art. 211, da Lei nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de Localizar 172 (cento e setenta e dois) processos pertencentes a Administração Regional do Gama – RA-II, que estão desaparecidos, conforme processo de nº 131.000.303/2015.

Art. 2º Designar os servidores ANDREA CRISTINA SANTOS MARTINS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.531-5, como Presidente; LUCILENE LEMOS CEZARIO DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 317.381 e MARCOS ANTONIO DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.670.753-2, como Membros.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo por uma única vez ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 18 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, combinado com o disposto no parágrafo 1º, do Art. 211, da Lei

nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de Localizar os processos que estão desaparecidos pertencentes a Administração Regional do Gama, listados nos Memorandos de nºs. 05 e 15/2015-GELI/COEX/RA-II, objeto do processo de nº 131.000.304/2015.

Art. 2º Designar os servidores ELLEN GRACE COELHO SIMÃO SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.471-2, como Presidente; ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 317.829 e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 306.975, como Membros.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo por uma única vez ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Artigo 53, Incisos XXXIII e XLIV, do Regimento Interno da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial com o objetivo de subsidiar a atuação da Administração Regional de Taguatinga na tratativa de subpostas irregulares urbanísticas, edificações, viárias e outras, exaradas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística do Distrito Federal por intermédio de Pareceres Técnicos, envolvidos aos Processos Administrativos nºs 132.003.203/2010; 132.002.832/2010; 132.233.887/1979; 132.002.488/2010; 132.260.358/1978; 132.002.766/2010; 132.000.186/1996; 138.002.757/2010; 132.002.844/2010; 132.003.424/1984; 132.000.406/2011; 132.000.577/2011; 132.001.134/2013; 132.000.785/2007; 132.313.952/1973; 132.004.084/2000; 132.000.330/2008; 132.001.135/2013; 132.001.454/2010; 132.002.472/2012; 132.000.547/2007; 132.002.006/1998 e 132.002.786/2010;

Art. 2º Designar AMANDA MARTINS BORGES PATRESE, Arquiteta, Coordenadora da Coordenadoria Executiva, Matrícula 1.668.312-9; VANESSA GONÇALVES TORRES, Arquiteta, Chefe da Assessoria de Planejamento do Gabinete, Matrícula 1.668.555-5; IRAN ROBSTON GUIMARÃES, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, Matrícula 91.303-0; MANOEL ALMEIDA MIRANDA FILHO, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, Matrícula 91363-4; SONIA CRISTINA EXPEDITA DO NASCIMENTO, Técnico em Planejamento em Gestão Urbana, Matrícula 91.212-3, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao objetivo do item precedente, ficando o quinto membro, responsável em secretariar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 3º Informamos que os Pareceres Técnicos encontram-se arquivados e disponíveis para consulta e orientação jurídica na Assessoria Técnica da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 4º A Comissão Especial terá prazo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Inciso II, do Artigo 41, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e com Parágrafo 8º do Artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar DOUGLAS EMÍDIO PATRIOTA, Assessor Especial da Coordenadoria Executiva, matrícula nº 1.668.329-3, para EXECUTOR da contratação de empresa especializada para o serviço de iluminação Pública para realização do evento "Pentecostes", conforme consta do processo nº 132.000.511/2015.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Convalidando os atos do executor designados a partir de 18 de maio de 2015.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RICARDO LUSTOSA JACOBINA



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 615/15.

**Autoria:** Deputado (a) Chico Leite (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 27/05/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Secretário Legislativo

Substituto

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 615 / 2015

Folha Nº 04 BIA